



PORTARIA FUNIR Nº 01, DE 24 DE JULHO DE 2026

Designa substituto legal do Diretor Geral da Fundação Municipal Iralda Ribeiro dos Santos – FUNIR durante o período que especifica.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRAILDA RIBEIRO DOS SANTOS – FUNIR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17 do Estatuto da Fundação, e com fundamento no art. 18 do mesmo Estatuto e no art. 65 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 1992,

CONSIDERANDO que o Diretor Geral usufruirá de férias regulamentares no período de 27 de julho a 25 de agosto de 2026, o que configura impedimento temporário ao exercício do cargo;

CONSIDERANDO que o art. 18 do Estatuto da FUNIR autoriza o Diretor Geral a indicar, por ato próprio, o substituto legal de sua função, dentre os cargos de Secretário Executivo e Diretor Financeiro e Contábil, para exercer plenamente todas as suas funções enquanto durarem os impedimentos temporais e ocasionais;

CONSIDERANDO que o art. 19, inciso VII, do Estatuto atribui ao Diretor Financeiro e Contábil a competência para substituir o Diretor Geral quando por este nomeado;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão da Fundação durante o período de gozo de férias do titular,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. **ARIEL LOPES BRAGA**, ocupante do cargo em comissão de Diretor Financeiro e Contábil da FUNIR, símbolo CC-04, inscrito no CRC-MG sob o nº 128727-0, para, na qualidade de substituto legal, responder pelo cargo de Diretor Geral da Fundação Municipal Iralda Ribeiro dos Santos – FUNIR, ocupado pelo Sr. **GERALDO ANTONIO DE ANDRADE ARAUJO**, símbolo CC-03, no período de 27 de julho a 25 de agosto de 2026.

Art. 2º Durante o período de substituição, o designado exercerá plenamente todas as funções, atribuições, prerrogativas e responsabilidades inerentes ao cargo de Diretor Geral, na forma do art. 17 do Estatuto da FUNIR, acumulando-as com as de seu cargo de origem.

Parágrafo único. Para a assinatura de cheques e a movimentação de contas bancárias da Fundação, atos que, nos termos dos arts. 17, inciso VIII, e 19, inciso V, do Estatuto, exigem atuação conjunta do Diretor Geral e do Diretor Financeiro e Contábil, e considerando que ambas as titularidades recairão temporariamente sobre o substituto ora designado, os atos de tal natureza deverão, à escolha



FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRAILDA RIBEIRO DOS SANTOS – FUNIR
MUNICÍPIO DE UBÁ – ESTADO DE MINAS GERAIS

Criada pela Lei Municipal nº 3.469/2005 – Reestruturada pela Lei Municipal nº 5.103/2023 – CNPJ 07.496.630/0001-48

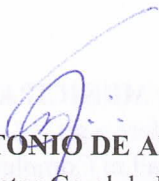
da Administração: (i) ser praticados em conjunto com o Secretário Executivo, mediante prévia comunicação; ou (ii) ser concentrados em figura única com atribuições próprias e em substituição.

Art. 3º Cessarão automaticamente os efeitos desta Portaria com o retorno do titular ao exercício do cargo, ou, antecipadamente, nas hipóteses de reassunção ou de vacância.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos funcionais a partir de 27 de julho de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá/MG, 24 de julho de 2026.


GERALDO ANTONIO DE ANDRADE ARAUJO
Diretor Geral da FUNIR